



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

Departamento de Educação e Cultura

Resolução nº 03/2021

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades escolares na forma de atividades não presenciais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.320 , Decreto Municipal nº 09 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 27 de 10 de junho de 2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº19 de 08 de dezembro de 2020 e os apontamentos do Ministério Público do Trabalho

, **RESOLVE:**

Art. 1º Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos do 1º ao 5º ano das unidades escolares na forma de atividades escolares não presenciais.

Art. 2º São atividades escolares não presenciais:

§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.

§2º Metodologias desenvolvidas por meio do material da Aprende Brasil, além de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.

§3º As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º Serão disponibilizadas informações através dos seguintes meios:

§1º Site e Facebook do Departamento de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal (<http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/>)

(<http://www.portoamazonas.pr.gov.br>)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

<https://www.facebook.com/emilia.morgado.5832/> - Página do Facebook do Departamento de Educação

<https://www.facebook.com/PrefeituraPortoAmazonas> - Página do Facebook da Prefeitura Municipal

Art. 4º Serão disponibilizados atividades escolares, videos e/ou links através dos seguintes meios:

§1º Correio eletrônico (E-mail).

§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.

§3º Apostilas e Plataforma da Aprende Brasil

§4º Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino - As atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, os quais, deverão comprometer-se em retirar na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

§5º Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.

§6º Compete as instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis nas instituições de ensino, como:

Impressões, computadores, internet e afins.

Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.

§7º Compete a direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios quinzenais ao departamento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com

§8º Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades quinzenais de acordo com modelo do Departamento de Educação.

§9º Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.

§10º Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data desta publicação.

Porto Amazonas 02 de fevereiro de 2020

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2019



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 35 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone: (42) 3256-1077 - E-mail: demecpa@hotmail.com